



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ**

**PORTARIA N.º 62/2016 – 3ª PJ**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do promotor de justiça, respondendo pela 3ª Promotoria da Comarca de Maracanaú, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a reclamação protocolizada sob o nº 688/2015 – SEMAM, em desfavor da senhora Deuzelina de Oliveira Sousa – CNPJ: 23.842.410/0001-85, alega que o presente empreendimento de está causando incômodos ao sossego dos vizinhos em períodos noturnos através da emissão de poluição sonora;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, para apuração dos fatos acima noticiados ou quaisquer outros com eles relacionados, para tanto determinando o seguinte:

- 1) Registre-se, autue-se;
- 2) Notificação do empreendimento, no prazo de 5 (cinco) dias, para que apresente copia do alvará de funcionamento.
- 3) Após, com ou sem resposta, venham-me os autos conclusos.

Maracanaú, 28 de outubro de 2016.

**FABRÍCIO BARBOSA BARROS**  
Promotor de Justiça